



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



DECRETO Nº 016/2017.

“Rescinde os 21(vinte e um) contratos de prestação de serviços celebrados por tempo determinado com prestadores de serviços para a administração pública municipal e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 55, combinado com o art. 56, incisos VI e VIII, e ainda conforme art. 71 – I, letra “; todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, esta controlando e alertando a administração do município sobre o limite máximo de despesas com pessoal e que o seu não cumprimento enseja penalidade para o Município e para o gestor;

CONSIDERANDO, a obrigação de cumprir o que estabelece os arts. 19, 20, 22 e 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, ainda que o descumprimento da LRF, pode ensejar penalidades previstas no Decreto-Lei nº 201/67 e Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO, ainda a grave crise econômica, que a cada mês, os recursos repassados e arrecadados diminuem, dificultando satisfazer as obrigações da administração que estão em vias de atrasar os salários e outras obrigações;

CONSIDERANDO, que os cargos definidos nos contratos ora rescindidos são obrigatoriamente celebrados através de Teste Seletivo e contratados os que forem aprovados;

CONSIDERANDO, que os pagamentos dos contratados está acarretando aumento de despesas e encargos sociais;

CONSIDERANDO, que é melhor rescindir os contratos que atrasar os seus pagamentos;

CONSIDERANDO, que o setor da Contabilidade e a Assessoria Jurídica, alertaram que as condições das finanças municipais carecem de providencias urgentes da administração;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos os contratos de nº 009/2017, 021/2017, 023/2017, 002/2017, 001/2017, 017/2017, 006/2017, 005/2017, 024/2017, 026/2017, 020/2017, 007/2017, 018/2017, 025/2017, 003/2017, 028/2017, 011/2017, 013/2017, 014/2017, 015/2017, 016/2017, vez que está acarretando despesas com pessoal e com os encargos sociais, despesas estas que estão além do que a administração municipal suporta;

Parágrafo Único – As rescisões dos contratos ora rescindidos são encaminhadas a cada contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080




Art. 2º - A presente proibição contida no artigo 1º, será a partir deste mês de outubro e perdurará enquanto as finanças públicas municipais sejam reorganizadas e as despesas com pessoal fiquem dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, determinando ao Senhor Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração, que dê cumprimento deste Decreto, nas folhas de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, 09 de outubro de 2017.


Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49

Ciente:


Luiz Eduardo Silva Alencar
Secretário Municipal
Sec. Mun. de Adm., Finanças e Planejamento
CPF: 009.877.483.27